



JURÍDICO

LEI Nº 1.412, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Autoriza repasse de subvenção social a entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social durante o exercício de 2017, nos respectivos valores às seguintes entidades:

INCISO S	ENTIDADE BENEFICIÁRI A	VALOR R\$
I	Associação Comunitária Cultural Projeto Vida	30.000,00
II	Associação Lar dos Idosos	30.000,00
III	Banda de Música Lira Nossa Senhora das Dores	7.200,00
IV	Banda de Música Lira Santo Antônio	7.200,00
V	Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de	12.000,00

	Antunes	
VI	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas	50.000,00
VII	Associação de Radiodifusão Jovens Unidos a Cristo	5.000,00

Art.2º- Ficam autorizadas as contribuições para o exercício de 2017, que se destinam as seguintes pessoas jurídicas e nos seguintes valores:

INCISO S	ENTIDADE BENEFICIÁRI A	VALOR R\$
I	Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica	36.000,00
II	Confederação Nacional dos Municípios	8.000,00
III	Associação dos Municípios de Minas Gerais	8.000,00
IV	Consócio Intermunicipal de Saúde de Pará de Minas	120.000,00
V	IBAM	35.000,00
VI	Consortio Intermunicipal Multifinalitário	3.000,00



Domí-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1316/2015 - ANO III - Nº 542 12/05/2017 Pág: 2

	do Centro Oeste de Minas	
VII	Consórcio Intermunicipal de aterro Sanitário do Centro Oeste	12.172,80
VIII	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba	220.000,00
IX	Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Limas	30.000,00
X	Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Antunes	30.000,00
XI	Palmeiras Esporte Clube Igaratinga	7.000,00
XII	Vera Cruz Esporte Clube	7.000,00
XIII	Atlético Antunes Futebol Clube	7.000,00
XIV	Igaratinga Futebol Clube	7.000,00
XV	EMATER	36.000,00
XVI	Associação Circuito Verde – Trilha dos Bandeirantes	15.000,00
XVII	Consórcio Intermunicipal de Urgência	60.000,00

	da Região Oeste	
--	--------------------	--

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito orçamentário adicional Suplementar no orçamento vigente, para acobertar as despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente, como fonte compensatória da abertura das dotações autorizadas por esta Lei.

Art.5º - A entidade beneficiada pela Subvenção ou contribuição ora autorizada fica obrigada a apresentar plano de trabalho com previsão de efetiva fiscalização da aplicação dos recursos transferidos, documentos fiscais e a prestação de contas dos recursos recebidos e dos serviços prestados, na forma do regulamento do Município, e leis aplicáveis à espécie.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,
12 de maio 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.413, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Concede auxílio financeiro a estudante e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a conceder a estudante de Matemática Senhorita Elizandra de Souza Barroso, RG nº M 19.188.070, residente em Igaratinga – MG, auxílio financeiro para custeio de viagem, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. O auxílio financeiro a que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear parte das despesas da beneficiária, ao Congresso Latino Americano de Educação Matemática que se realizará no período de 31 de julho a 4 de agosto de 2017, na capital Lima, no Peru;

Art. 3º. A beneficiária do auxílio deverá comprovar documentalmente sua participação ao Congresso até o dia 15 de setembro de 2017 junto a secretária municipal de educação, sob pena de não o fazendo ter que restituir o município o valor recebido, devidamente corrigido.

Art. 4º. Para cumprir esta lei será usada a dotação orçamentária,

rúbrica nº 04-01.12.364-0007.2.040.3.3.90.18 (ficha 117) constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,
12 de maio de 2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal
